

SEI_1080.01.0032493_2025_73

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

494

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

5

OCORRÊNCIAS

45

TEMPO

5min 14s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	1, 10, 66, 96, 98, 194, 196, 216, 230, 232, 272, 276, 280, 281, 299, 300, 304, 308, 309, 327, 370, 372, 374, 376, 416, 420, 426, 444	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	1, 10, 66, 96, 98, 194, 196, 216, 230, 232, 272, 276, 280, 281, 299, 300, 304, 308, 309, 327, 370, 372, 374, 376, 416, 420, 426, 444	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	R\$ 0,00; R\$ 63.804,97 (sessenta e tills mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos); R\$ 5.287,48 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos); R\$ 4.376,72 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)	1, 10, 19, 66, 96, 98, 114, 120, 174, 190, 194, 196, 198, 208, 216, 230, 232, 244, 258, 272, 276, 280, 281, 299, 300, 304, 308, 309, 327, 366, 370, 372, 374, 376, 416, 420, 426, 444, 456, 474	R\$ 0,00
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	19, 244	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	114, 120, 174, 190, 196, 198, 366, 456, 474	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	114, 120, 174, 190, 196, 198, 366, 456, 474	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	10 de outubro de 1997; 23 de outubro de 1995; 27.02.96; 26.01.96; 18.03.1998; 18/03/98	114, 120, 174, 190, 196, 198, 366, 456, 474	10 de outubro de 1997
Há alienação fiduciária?	Sim	208, 258	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Não identificado	—	—

Mapa dos termos cadastrados

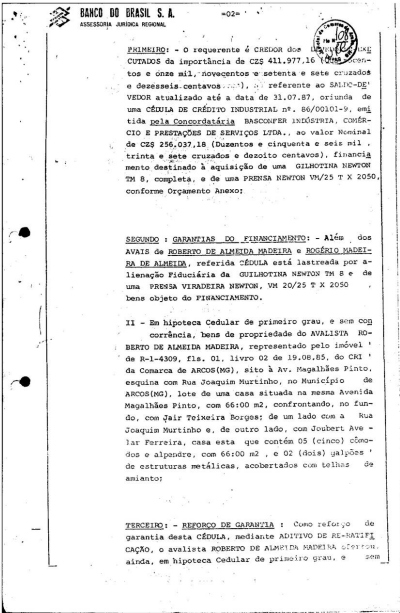
Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	2	208, 258	Encontrado
hasta pública	9	114, 120, 174, 190, 196, 198, 366, 456, 474	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	5	272, 280, 300, 308, 327	Encontrado
depósito judicial	2	19, 244	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	0	—	Não encontrado
penhora	27	1, 10, 66, 96, 98, 194, 196, 216, 230, 232, 272, 276, 280, 281, 299, 300, 304, 308, 309, 370, 372, 374, 376, 416, 420, 426, 444	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária 2

Página 208 · score 92.3 · nativo

de cz\$ 256.037,18 (Duzentos e cinquenta e seis mil trinta e sete cruzados e dezoito centavos), financiamto destinado "a aquisição de uma GILHOTINR NEWTON IM 8, completa, e de uma PRENSA NEWTON VM/25 T X 2050, conforme Orçamento Anexo; SEGUNDO : GARANTIAS DO FINANCIAMENTO: - Aleal , dos AVAIS de ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA e ROGÉRIO MADEI- RA DE ALMEIDA, referida CÉDULA esta lastreada por a- lienagão Fiduciária da GUILHOTINA NEWTON TM 8 e de uma PRENSA VIRADEIRA NEWTON, VM 20/25 T X 2050 bens objeto do FINANCIAMENTO. It - Em hipoteca Cédular de primeiro grau, e sem con correnCIA, bens de propriedade do AVALISTA RO- BERTO DE ALMEIDA MADEIRA, representado pelo imóvel I de R-1-4309, fls. 01, livro 02 de 19.08.85, do CRI ' da Comarca de ARCOS(MG), sito à Av. Magalhães Pinto, esquina com Rua Joaquim Mur6inho, no Município



Num. 9545446012

Obsevação Placa Recebida 3 ALUGUEL o Combustível Carroceria PBT ALIENACAD FIDUCIARIA WO-0
646 Município Cod. Denatran Cor Placa: W0-6468 305999 CE NZ A DIESEL

P1251202 Departamento de Transito do Estado de Minas Gerais PROSPERAR
 12151233 Pesquisa de Veiculo - Dados do Veiculo 07/10/2015

REMOVAL: 00249415492 Chassi: TA70PA08839 Placa: WO-6465

PLACA CONTADA

Esp./Tipo/Marca: CARGA - CARMINHAO - YOMX/F 4000
 Ano Fabricação : 1985 Ano Modelo : 1985 Cod.Denatran : 305999
 Cap/Pes/Vol : 4,037/950CV Cor : CINZA

Paralelos : 3 Combustivel : DIESEL Fabricacao: NACIONAL
 Categoria : ALUSUEL Carroceria : C. ABERTA Num. Eixo: 2
 RTR : 0 PBT : CAT : 4,00
 Data/Numero DI : ALISMACAO FIDUCIARIA Num. Laudo :
 Restr. a venda : FAVORPECIDO:999-PENDENCIA ANTERIOR AO S

Observação :

Placa recebida : WO-6466 Municipio :

1-Tela Ant PP2-Infr, PP3-Rocali PP4-R18T, PP6-Dados Componentes PP10-Menu

Num. 954446204

Página 114 · score 92.9 · nativo

ificada nos autos N.º 0458 da Execução que move em face de FRANCISCO DE CASTRO LIMA, vem, respeitosamente, perante V. Ex.a, requerer a designação de novas datas para realização de hastas públicas e, conseqüentemente, expedição do respectivo edital para publicação. Nestes termos, Pede deferimento. Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997. P.p. Jean P 2"--- Rocha Coelho i in& Soares opip OAB/MG 3; I ioa Lopes • •

Caixa Econômica
do Estado de
Minas Gerais

Minas Caixa

Ex.mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arcos/MG. (Cassa 0458)

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
em liquidação extrajudicial - de suas atividades financeiras, já
qualificada nos autos N.º 0458 da Execução que move em face de
FRANCISCO DE CASTRO LIMA, vem, respeitosamente, perante V.
Ex.a, requerer a designação de novas datas para realização de hastas
públicas e, conseqüentemente, expedição do respectivo edital para
publicação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 1997.

P.p.

Ana Maria da Rocha Coelho e Chantão Soares
OAB/MG 39.518

Jean Paulo de Faria Lopes
OAB/MG 73.943

Av. Álvares Cabral, 500 - Cx. Postal 440 - Ed. "Tang. Minas Caixa" - Fone: (031) 541-1541 - FAX: (031) 535-5358 - CEP 30.170 - Belo Horizonte - MG

Num. 9545444107

a =WM DE MCA - Dr. Alexandre Quintino Santiago,MM.JULz de Direito Substituto emexercicio na Croat= da Arcos-10. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Secretaria tramitam os autos 458/481, Ação do Exmougio Forçada de Titulo Extrajudicial, requerida por Caixa Econanica do Zstado de Minas Gerais am lignidagAo extrajudicial contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Alne1da Madaira. Nos referidos autos foi designada hasta publica para o dia 92.12.1997. As 14:30 Boras. no Saguão do Fórum local, onde o Oficial de Justiça trarA a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lanço oferecer em hasta publica acima da avaliação total de R8 5.378,95 (cinco mil • trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) o seguinte ben: um lots de terra= can Arza de 66,00 m2, situado nesta cidade de Arcos-MG, A Av. Magalhães Pinto, esquina can a R. Joaquin



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE VENDA - Dr. Alexandre Quintino Santiago,MM.Julz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Arcos-MG. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos 458/481, Ação de Execução Forçada de Título Extrajudicial, requerida por Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em liquidação extrajudicial contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madaira. Nos referidos autos foi designada hasta pública para o dia 92.12.1997. Às 14:30 horas, no Saguão do Fórum local, onde o Oficial de Justiça trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e melhor lance oferecer em hasta pública acima da avaliação total de R\$ 5.378,95 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) o seguinte bem: um lote de terreno com área de 66,00 m², situado nesta cidade de Arcos-MG, à Av. Magalhães Pinto, esquina com a R. Joaquim Martins, jacente neste terreno uma casa de morada, contendo 03 cômodos, confrontando no fundo com Raimundo Borges, de um lado com a R. Joaquim Martins e do outro lado com Jonbert Avelar Ferreira, registro nº 4309, liv. 02, fls. 01 do CRF de Arcos-MG, pertencente ao sr. Roberto de Almeida Madaira. Se não alcançar lance superior à importância de avaliação, será feita a venda a quem mais der, às 14:30 horas, de 18.12.1997, no Saguão do Fórum local. Será realizada a ocasião de hasta pública a avaliação acima. Quem quiser arrematar dito bem compareça no dia, hora e local acima designados. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume (quadro do Fórum) e publicado na forma da lei, lido e passado nesta cidade de Arcos, aos 03 de novembro de 1997. Eu, Silvana Ribeiro de Carvalho, Escrevente Judicial II, o digitei e subscrevi. Alexandre Quintino Santiago - 550, Juiz de Direito Substituto."

Assinado para Publicação

De 03/11/97

Carvalho Ribeiro de Carvalho

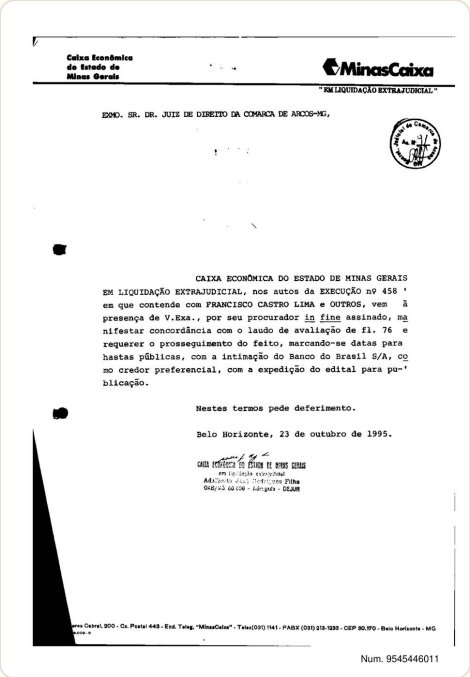


Assinado

PAR 10 00 000.4

Num. 9545444107

EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos autos da EXECUÇÃO n4 458 ' em que contende com FRANCISCO CASTRO LIMA e OUTROS, vem a presença de V.Exa., por seu procurador in fine assinado, nifestar concordância com o laudo de avaliação de fl. 76 ma e requerer o prosseguimento do feito, marcando-se datas para hastas públicas, com a intimação do Banco do Brasil S/A, co mo credor preferencial, com a expedição do edital para pu-' blicação. Nestes termos pede deferimento. Belo Horizonte, 23 de outubro de 1995. fra"; CI 11111 1...art DI ',TAN EE RIIAS GERAIS Crto;e11elel AdEl•t•Aci



FAZ SABER a quantos o presente edital vi- rem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria tramitam os autos 458/481, Execução Forçada de Título Ex- trajudicial, requerida por Caixa Econômi- ca do Estado de Minas Gerais contra Fran- cisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira. Nos referidos autos foi designa- da hasta pública para o dia 27.02.96, às 15:00 horas, no saguão do Thrum local, onde o Oficial de Justiça trará a público pregão de venda e arrematagão a quem mais der e melhor lance oferecer em hasta Pú- blica acima da avaliação total de R\$ 5.287,48 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) o seguinte bem: a. "Um lote de terreno com



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PRACA - Dra. Maria de Lourdes Martins de Souza, Msc. Juíza de Direito da Comarca de Arcos-MG, na forma da Lei. FAZ SABER a quantos o presente edital vi- rem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos 458/481, Execução Forçada de Título Ex- trajudicial, requerida por Caixa Econômi- ca do Estado de Minas Gerais contra Fran- cisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira. Nos referidos autos foi designa- da hasta pública para o dia 27.02.96, às 15:00 horas, no saguão do Fórum local, onde o Oficial de Justiça trará a público pregão de venda e arrematagão a quem mais der e melhor lance oferecer em hasta pública acima da avaliação total de R\$ 5.287,48 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) o seguinte bem: a. "Um lote de terreno, com área de 66,00 m2, situado nesta cidade de Arcos, à Av. Magalhães Pinto esquina com a R. Joaquim Murinho, jacente neste ter-reno uma casa de moradia, contendo 05 (cinco) cômodos, pertencente ao Sr. Ro-berto de Almeida Madeira". Se não alcan-çar lance superior à avaliação, será fei- ta a venda a quem mais der no dia 12.03.96, às 15:00 horas, do referido bem. Será atualizada a ocasião da hasta pública a avaliação supra. Quem quiser arrematar dito bem compareça ao Fórum lo- cal no dia e hora designados. Para conhe- cimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de cos- tume (quadro do Fórum) e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Arcos, aos 01 de fevereiro de 1996.

Eu, Silvana Ribeiro de Carvalho, Escrevente Judicial II, o digi- tei e subscrevi.

Maria de Lourdes Martins de Souza, Juíza de Direito.

Recebido para Publicação.

Em 02 / 02 / 96

Carreira Centro - Centro

Modelo padronizado nº 1

Num. 9545446011

gin= centavos) , em 26.01.96, cujo demonstrativo segue em anexo, no valor arrecadado, resultante de hasta pública do imóvel em questão, observando-se a preferencialidade do referido crédito;
Jun195

BANCO DO BRASIL - 03 -

cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos
CONFORME CÓPIA DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, ACOMPANHADA
DO RESPECTIVO EXTRATO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO E AUTO
PENHORA anexos.

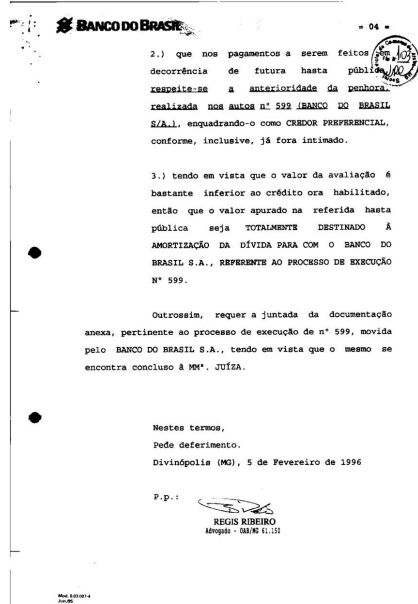
O processo de execução n° 599 que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra BASCONFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA E ROGÉRIO MADEIRA ALMEIDA, EM QUE OS DEVEDORES NÃO OFERECERAM EMBARÇOS NO PRAZO LEGAL, ENCONTRA-SE CONCLUSO À MMª. JUÍZA, PARA DECISÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Ante o exposto, requer de Vossa Excelência que se digne determinar o seguinte:

1.) que se proceda a habilitação incidental do crédito apurado nos autos de Execução n° 599, do Banco do Brasil S/A, correspondente a 122.252,45 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 26.01.96, cujo demonstrativo segue em anexo, no valor arrecadado, resultante de hasta pública do imóvel em questão, observando-se a preferencialidade do referido crédito;

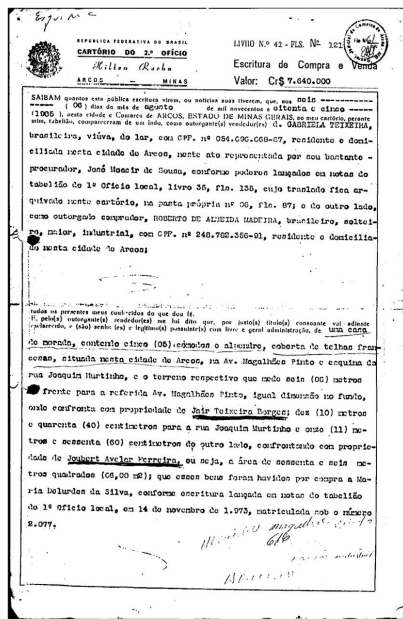
Num. 9545446012

REFERENCIAL, conforme, inclusive, já fora intimado. 3.) tendo em vista que o valor da avaliação é bastante inferior ao crédito ora habilitado, então que o valor apurado na referida haste pública seja TOTALMENTE DESTINADO A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARA COM O BANCO DO BRASIL S.A., REFERENTE AO PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 599. Outrossim, requer a juntada da documentação anexa, pertinente ao processo de execução de n° 59



Num. 9545446012

CARTÓRIO DO 2.º (WINO »eaten (Rorke. ARCO,S MINAS MVRO NP 42- FLS. NI 121 Escritura de Compra e Valor: Cl; 7.640.000 SAIBAM (pantos esta pública escritura virem, ou noticias suas tiverem, que, aos coin 00) dias do nas de (1,31.1t3t0 de rod novecentos e oitenta e cinco (1006 l, nesta cidade e Gomorra de ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, ao meu cartório, perante tJbell50, compareceram de um lado, coma outoraantc(s) vendedor(es) d• GABRIELA TEIXEIRA, bran ilc ira, viúva, do lass con CPF. nfl 054 G96.666-67, rat:Manta o domi- ciliado (lento ciciado do Arco°, nente ato repronentada par non bantonto - procurador. Jon6 Done ir dc Sauna, conform yodcron la:London on notaa do •taboliao cio 1s2 Oficio local, livro 36, tin. 135, cujo tranlado fica ar-



Num. 9545453376

Ferreira, registro ne' 4309, lv. 02, fls. 01 do CRI de Arcos- MG, pertencente ao Sr. Roberto de Almeida Madeira. ,,,;+, 17:r17- '77 111,7 7,7r, f ` 7 Vrr 7= ', as 15:00 horas de 18.03.1998 no Santa() do Forum local. Sera atualizada a ocasiao da hasta oUblica a avaliagao supra. ^- - 1-c-n jciai nu '1 acima d,siqncidud. Teclrd dc LJ,Jd ri-r?srnt- c= c<!1 1-71 7Ur 77ori! nfjx=dr,

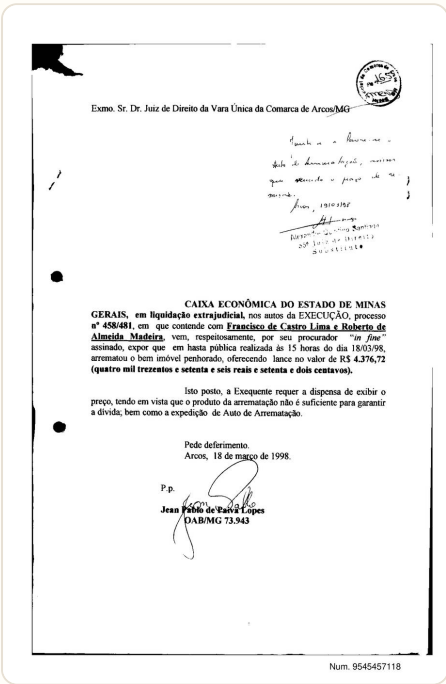
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PRACA - Dr. Alexandre Quintino Santiago, MJ, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Arcos-MG, FAZ SABER a qualque o presente Edital, que se dá a seguinte: Tendo em vista que por este Juiz e Secretaria foram no autos 438/481, Ação de Rescisão Forçada de Título Extrajudicial, requerida por Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em liquidação extrajudicial, contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, os credores, antes dos desígnios, foram enviados para o dia 18.03.1998, às 15:00 horas, no Saguão do Fórum Local, para a avaliação de bens e direitos, a saber: o imóvel situado no lote 111,77, com área de 66,00 m², situado nesta cidade de Arcos-MG, à Av. Magalhães Pinto, esquina com a R. Joaquim Murinho, jacente neste terreno uma casa de moradia, contendo 05 cômodos, confrontando no fundo com Jair Teixeira Borges; do um lado com a R. Joaquim Murinho e do outro lado com Joubert Avelar Ferreira, registro nº 4309, lv. 02, fls. 01 do CRI de Arcos-MG, pertencente ao sr. Roberto de Almeida Madeira, os credores, para a avaliação de bens e direitos, foram enviados para o dia 18.03.1998, às 15:00 horas de 18.03.1998, no Saguão do Fórum Local. Será atualizada a ocasião da hasta pública a avaliação supra. A avaliação de bens e direitos, a saber: o imóvel situado no lote 111,77, com área de 66,00 m², situado nesta cidade de Arcos-MG, à Av. Magalhães Pinto, esquina com a R. Joaquim Murinho, jacente neste terreno uma casa de moradia, contendo 05 cômodos, confrontando no fundo com Jair Teixeira Borges; do um lado com a R. Joaquim Murinho e do outro lado com Joubert Avelar Ferreira, registro nº 4309, lv. 02, fls. 01 do CRI de Arcos-MG, pertencente ao sr. Roberto de Almeida Madeira, os credores, para a avaliação de bens e direitos, foram enviados para o dia 18.03.1998, às 15:00 horas de 18.03.1998, no Saguão do Fórum Local. Será atualizada a ocasião da hasta pública a avaliação supra.

Recebido a Publicar
Em 03/04/98
Assinado: Alexandre Quintino Santiago
Juiz de Direito

Num. 9545457118

•.; t k t • CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em liquidação extrajudicial, nos autos da EXECUÇÃO, processo nº 458/481, em que contende com Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira vem, respeitosamente, por seu procurador "in fine" assinado, expor que em hasta pública realizada as 15 horas do dia 18/03/98, arrematou o bem imóvel penhorado, oferecendo lance no valor de R\$ 4.376,72 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Isto posto, a Exequente requer a dispensa de exhibir o preço, tendo em vista que o produto da arrematação não é suficiente para garantir a dívida; bem como a expedição de Auto de Arrematação. Pede deferimento. Arcos, 18 de m P.p.



leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

Página 272 · score 85.7 · nativo

metres de frente paa na algdo_geg _eltUndo_na_heirmo_ledlibx_Mepagnadmaanforme_Contrato_da-Promes- ea de Compru g Timis do Imiyel. datadd de 10/02/07. Um lote de 212.14.sjimadra "C", medindo 10 x 10T100Mgs.poki0.14, de frente pare rua ainda gem denominadio, aJ.tnathain.&laz- dia Egplogadav donprae_gontrate da Compra_e_Senda_da_Imóval___e Recap dg Tragefgreagio de Imóvel angxo 0.0 ogatrota. dato do 07101/07 7 Feita assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em mans e poder do memo , que se obrigou sob penas a lei fiel depositario. E. nada mais havendo, para constar, eu Ofioial de Justigadadiligência, lavrei este auto q assino com o Oficial oompanheiro, bem como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

AUTO DE PENHORA

Em 18 de dezembro de 2007, dia do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987), neste Município de Aracua, Estado de Minas Gerais, no lugar denominado de Aracua, onde viveu, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, depois de haver citado o devedor FRANCISCO DE CASTRO LIMA para pagar "incontinente" a importância de Cr\$ _____, e custas, constantes do competente mandado que lhe foi lido, do que ficou oralmente contestado, e, como não efetuou o pagamento, procedeu-se a penhora de seus bens, tantos quantos bastassem para o dito pagamento, bens esses que consistiram e que se consistem em: Um lote de nº 14, quadra "C", medindo 10 x 10 = 100M², com 10 M² de frente para rua ainda sem denominação, situada no bairro Jardim Replante, conforme Carteira da Compra e Venda de Imóvel nº _____, situado no bairro Jardim Replante, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, datado de 10/02/07.

Um lote de nº 14, quadra "C", medindo 10 x 10 = 100M², com 10 M² de frente para rua ainda sem denominação, situada no bairro Jardim Replante, conforme Carteira da Compra e Venda de Imóvel nº _____ e Cartão de Transferência de Imóvel, livro de matrícula, datado de 07/01/07.

Feita assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em mans e poder do _____, que se obrigou sob as penas da lei fiel depositário. E, nada mais havendo, para constar, eu _____, Oficial de Justiça de diligência, lavrei este auto que assino com o Oficial companheiro, bem como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

Oficial _____
Oficial _____
Depositário _____
(Exonerado) _____
CJZ/WV/A _____

lado esquerdo com o lote numero oitenta e treze (83) coo proprig dade de Joze Bodrigues da oliva ou seu sucessor no fundo. No refArido imóvel acima descritl, estA edificada uma casa de mora da ainda sem averbafllo. Registro TIL 2.7072 fls. 012 livro 022 ao seartorio de Registros de Imóveis de Arcos. O Imóvel acima esta hipotecado pela 'ana mconomica do istado de Minas Gerais, conforme 11.3-2707 e Av. *-707. Feita assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em mAos e poder do executado , que se obrigou sob as penas da lei de fiel depositário. E, nada mais havendo, para constar, eu Luzio Avelar fie rr3ira Oficial de Justice da diligência, lavrei este auto que assino com o Oficial companheiro, bem como o depositdrio acima nomeado, do que do fé. Oficial

[illegible]

xetroo de frente ROM rust altdeJeen detieleaks_digkr-denominafe» aitusqo no buixxv Jarigaiavlancit, eceriferme Onntylatn do Rose, aa de Comprs eLVenda de Imóvel datado de 19/02/87. Um lots de ne 1e, quadra "C", medindo 10 x 30= 30012, com 10 Mt. de frente vara rua aipda sem denominagio, alteado no balrrojias- lim Eoplanaqa oovitovos_convvavo Ao_compra A Vein 44 TmA+41 Recibo de Transferencia de Imóvel ang-X0 et_contratoa datiedo S. _021017_01 Feita assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em &Los e que se obrigou sob penas a lei fiel depositario. E. nada mais havendo, para constar, eu • Oficial de Justin da diligencia, lavrei este auto Oglassino com o Oficial companheiro, bem como o depositário acima nomeado, do que dou f6. poder do mesmo Oficial

AUTO DE PENHORA

Aos 18 de Junho de 1987, dia do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e sete (1987), neste Município de Aracaju, Estado de Minas Gerais, no lugar denominado de Aracaju, onde viveo, nós, Oficial de Justiça, abaixo assinado, depois de haver citado o devedor, FRANCISCO DE CASTRO LIMA, para pagar "incontinenti" a importância de Cr\$ _____, e custas, constantes do competente mandado que lhe(s) levo(s), do que fiz(em)al nos citei(s) e, como não efetuou(s) o pagamento, procedo(s) a penhora em seus bens, tantos quantos bastarem para o dito pagamento, bem assim que conveniências e que se constarem.

Em 18 de Junho de 1987, quadra "C", medindo 10 x 30 = 30012, com 10 metros de frente para rua ainda sem denominação, situada no bairro Jardim Replançada, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, e Recibo de Transferência de Imóvel anexo ao contrato, datado de 19/02/87.

Um lote de nº 14, quadra "C", medindo 10 x 30 = 30012, com 10 Mt. de frente para rua ainda sem denominação, situada no bairro Jardim Replançada, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, e Recibo de Transferência de Imóvel anexo ao contrato, datado de 19/02/87.

Falta assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em nome e poder do Juiz.

Eu, _____, Oficial de Justiça da diligência, lavrei este auto que lanco com o Oficial companheiro, bem como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

Oficial _____
Oficial _____
Depositário _____
(Escritário) _____
CJ2/11/4 _____

Num. 9545447190

A edificada urns casa de morQ, au aikkta sem averoagao, et.,ristro nt 2.707, U.S. 011 livro 027 do hqrtorio de e61tros de Imóveis de i.rcos. O imóvel acima esta hipotecado pela La12.a áconomica do 2sthado de Minas Gerais conforwe n.3-2907 e Av. ' 4-2'707. ter Feita assim a penhora, depositamos os mencionados bens penhorados em mAo e poder do uxecUtaci0 , que se obrigou sob as penas da lei de fiel depositário. E. nada mais havendo, para constar. eu Luzio nvelar lierrJira , Oficial de Justiça da diligência, lavrei este auto que assino com o Oficial companheiro, bem como o depositário acima nomeado, do que do CC Oficial

[illegible]

raim,-contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Almlida Madeira a saber: QProssiga-se; sendo-
qui o pedido da Pagegda latagu al sgra apreciado em apt& oportuna,dimendo-a mis ma mar
intimada doravagto para-og atol prooessuais. Arcos, 20-10=88. (a) Heloisa Helena de Ruiz Combat".
Juíza de Biretta". A f1a.25 doa mencionados-autos, se 14 a deekpfnagio da 12. e 22. praga doe bens
penhorados ao axezutado Francisco de Cas- tro Lima, para os dias 06-12_e 19=12-88,
respectivamente, ambas - no horstrio-das 14:00 Boras, a sir realizada no 126rum denta cidade el co •
manta de Arcos-MG. Oa bans penhorados a metade num lot. do-terreno, situado nesta.cidade da
Aroos, no Bairro Sio Joa,_com air's total' de 336,00m2.. me a matada numa casa de morada-jacente
no mesmo Scene',

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
SEÇÃO DE CARTAS
Arcoos, 21 de NOV-88
1988
26

Por determinação da E.M. Juíza de Direito desta comarca de Arcoos-MG., intimou V.S. do intimo-teor do despacho proferido a fls.24v. dos autos nº. 4182, da Ação de Execução Forçada de Título Judicial, proposta por Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, a saber:

QProssiga-se; sendo qui o pedido da Pagegda latagu al sgra apreciado em apt& oportuna,dimendo-a mis ma mar intimada doravagto para-og atol prooessuais. Arcos, 20-10-88. (a) Heloisa Helena de Ruiz Combat". Juíza de Biretta".

A fls.25 dos mencionados autos, se vê a determinação da 1ª e 2ª praga dos bans penhorados ao axezutado Francisco de Castro Lima, para os dias 06-12 e 19-12-88, respectivamente, ambas no horário das 14:00 horas, a ser realizada no Fórum desta cidade e com marca de Arcoos-MG.

Os bans penhorados é a metade num lot. de terreno, situado nesta cidade da Aroos, no Bairro São João, com a área total de 336,00m2. e a metade numa casa de morada-jacente no mesmo terreno, estando a mesma em averbação no Registro de Imóveis, sendo que o terreno está registrado nesta comarca, sob o nº.2.2-2707, avaliados por R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

Atenciosamente,
- ANTONIA MARIA CORAGGI -
Sec. Subst. do 1º. Ofício

Dr. Álvaro Campelo Rocha.
Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais.
Divisão de Arcoos-MG.

Num. 9545449627

Página 19 · score 100.0 · nativo

Num. 9545423083 Num. 9545423083 Racer.'Jud 2.0 Page 2 of 2 Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: I I 2.11

Bacen/hul 2.0

Page 2 of 2

_____ _____ _____	
Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial: Caso a instituição não seja depositária judicial:	
Aplicação para Depósito Judicial: Caso Transferência:	
Nome do Titular de Conta de Depósito Judicial:	Casa Econômica do Estado de Minas Gerais
CPF/CNPJ do Titular de Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	
Qualidade do Depósito Judicial:	
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	
zjvcm MARINASENA	
Voltar	
Utilizar Dados do Bloqueio para Citar Nova Ordem	
Marcador Ordem como Não Lista	
Dados do Bloqueio Original	

2015 2014 2013 2012 2011 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000 1999 1998 1997 1996 1995 1994 1993 1992 1991 1990 1989 1988 1987 1986 1985 1984 1983 1982 1981 1980 1979 1978 1977 1976 1975 1974 1973 1972 1971 1970 1969 1968 1967 1966 1965 1964 1963 1962 1961 1960 1959 1958 1957 1956 1955 1954 1953 1952 1951 1950 1949 1948 1947 1946 1945 1944 1943 1942 1941 1940 1939 1938 1937 1936 1935 1934 1933 1932 1931 1930 1929 1928 1927 1926 1925 1924 1923 1922 1921 1920 1919 1918 1917 1916 1915 1914 1913 1912 1911 1910 1909 1908 1907 1906 1905 1904 1903 1902 1901 1900 1899 1898 1897 1896 1895 1894 1893 1892 1891 1890 1889 1888 1887 1886 1885 1884 1883 1882 1881 1880 1879 1878 1877 1876 1875 1874 1873 1872 1871 1870 1869 1868 1867 1866 1865 1864 1863 1862 1861 1860 1859 1858 1857 1856 1855 1854 1853 1852 1851 1850 1849 1848 1847 1846 1845 1844 1843 1842 1841 1840 1839 1838 1837 1836 1835 1834 1833 1832 1831 1830 1829 1828 1827 1826 1825 1824 1823 1822 1821 1820 1819 1818 1817 1816 1815 1814 1813 1812 1811 1810 1809 1808 1807 1806 1805 1804 1803 1802 1801 1800 1799 1798 1797 1796 1795 1794 1793 1792 1791 1790 1789 1788 1787 1786 1785 1784 1783 1782 1781 1780 1779 1778 1777 1776 1775 1774 1773 1772 1771 1770 1769 1768 1767 1766 1765 1764 1763 1762 1761 1760 1759 1758 1757 1756 1755 1754 1753 1752 1751 1750 1749 1748 1747 1746 1745 1744 1743 1742 1741 1740 1739 1738 1737 1736 1735 1734 1733 1732 1731 1730 1729 1728 1727 1726 1725 1724 1723 1722 1721 1720 1719 1718 1717 1716 1715 1714 1713 1712 1711 1710 1709 1708 1707 1706 1705 1704 1703 1702 1701 1700 1699 1698 1697 1696 1695 1694 1693 1692 1691 1690 1689 1688 1687 1686 1685 1684 1683 1682 1681 1680 1679 1678 1677 1676 1675 1674 1673 1672 1671 1670 1669 1668 1667 1666 1665 1664 1663 1662 1661 1660 1659 1658 1657 1656 1655 1654 1653 1652 1651 1650 1649 1648 1647 1646 1645 1644 1643 1642 1641 1640 1639 1638 1637 1636 1635 1634 1633 1632 1631 1630 1629 1628 1627 1626 1625 1624 1623 1622 1621 1620 1619 1618 1617 1616 1615 1614 1613 1612 1611 1610 1609 1608 1607 1606 1605 1604 1603 1602 1601 1600 1599 1598 1597 1596 1595 1594 1593 1592 1591 1590 1589 1588 1587 1586 1585 1584 1583 1582 1581 1580 1579 1578 1577 1576 1575 1574 1573 1572 1571 1570 1569 1568 1567 1566 1565 1564 1563 1562 1561 1560 1559 1558 1557 1556 1555 1554 1553 1552 1551 1550 1549 1548 1547 1546 1545 1544 1543 1542 1541 1540 1539 1538 1537 1536 1535 1534 1533 1532 1531 1530 1529 1528 1527 1526 1525 1524 1523 1522 1521 1520 1519 1518 1517 1516 1515 1514 1513 1512 1511 1510 1509 1508 1507 1506 1505 1504 1503 1502 1501 1500 1499 1498 1497 1496 1495 1494 1493 1492 1491 1490 1489 1488 1487 1486 1485 1484 1483 1482 1481 1480 1479 1478 1477 1476 1475 1474 1473 1472 1471 1470 1469 1468 1467 1466 1465 1464 1463 1462 1461 1460 1459 1458 1457 1456 1455 1454 1453 1452 1451 1450 1449 1448 1447 1446 1445 1444 1443 1442 1441 1440 1439 1438 1437 1436 1435 1434 1433 1432 1431 1430 1429 1428 1427 1426 1425 1424 1423 1422 1421 1420 1419 1418 1417 1416 1415 1414 1413 1412 1411 1410 1409 1408 1407 1406 1405 1404 1403 1402 1401 1400 1399 1398 1397 1396 1395 1394 1393 1392 1391 1390 1389 1388 1387 1386 1385 1384 1383 1382 1381 1380 1379 1378 1377 1376 1375 1374 1373 1372 1371 1370 1369 1368 1367 1366 1365 1364 1363 1362 1361 1360 1359 1358 1357 1356 1355 1354 1353 1352 1351 1350 1349 1348 1347 1346 1345 1344 1343 1342 1341 1340 1339 1338 1337 1336 1335 1334 1333 1332 1331 1330 1329 1328 1327 1326 1325 1324 1323

Num. 9545423083

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 27

Página 1 · score 100.0 · nativo

Número: 0030572-19.2013.8.13.0042 Classe: Execução Fiscal Órgão julgador: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execucoes Penais / Arcos Última distribuição: 05/05/1987 Valor da causa: R\$ 0,00 Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens Partes Tipo Nome Autor Estado de Minas Gerais Réu



TRIBUNVS

Número: 0030572-19.2013.8.13.0042

Classe: Execução Fiscal

Órgão julgador: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execucoes Penais / Arcos

Última distribuição: 05/05/1987

Valor da causa: R\$ 0,00

Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Partes	
Tipo	Nome
Autor	Estado de Minas Gerais
Réu	FRANCISCO DE CASTRO LIMA
Réu	ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA

Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
397693803	PECA PROCESSUAL A	Petição	10/06/2021
5	DEFINIÇÃO		15/43/22
397697802	Certidão/Intimação/Virtualiz	Certidão	10/06/2021
4	SC30		15/44/24
398041302	Certidão/Intimação/Virtualiz	Intimação	10/06/2021
4	SC30		16/52/15
939306307	Despacho	Despacho	11/04/2022
1			07/54/53
954544934	Junta da Intimação/Virtualiz	Termo	08/07/2022
2	SC30		12/33/50
954542308	F.179 a F.192	Outros documentos	08/07/2022
3			12/33/50
954543016	F.146 a F.154	Outros documentos	08/07/2022
7			12/33/50
954543176	F.145	Outros documentos	08/07/2022
3			12/33/50
954544026	F.106 a F. 132	Outros documentos	08/07/2022
6			12/33/50
954544225	F.055 a F.060	Outros documentos	08/07/2022
7			12/33/50
954544239	F.037 a F.038	Outros documentos	08/07/2022
3			12/33/50
954544333	F.017 a F.020	Outros documentos	08/07/2022
8			12/33/50
954544410	F.133 a F.144	Outros documentos	08/07/2022
7			12/33/50
954544585	F.073 a F.084	Outros documentos	08/07/2022
6			12/33/50
954544601	F.085 a F.099	Outros documentos	08/07/2022
1			12/33/50

Estado de Minas Gerais, por seu procurador, abaixo assinado, nos autos do processo acima mencionado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que se segue. O valor do crédito objeto da presente execução alcança até a presente data, um importe de R\$ 63.804,97 (sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), como se verifica no comprovante do saldo atualizado em anexo. Requer o Estado de Minas Gerais a penhora "on line" de valores existentes nas contas bancárias em nome dos executados, destacando desde já que caso se obtenha resposta positiva (existência de contas correntes e aplicações financeiras em nome do devedor), os valores deverão ser transferidos a uma conta corrente à disposição do juízo (art. 11, § 2º da LEF) FRANCISCO DE CASTRO LIMA, CPF: 174.581.296-20 Nqstes termos, pede-se deferimento. O de dez bro de 20 4.

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional em Divinópolis

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
DE ARCOS/MG.

PROCESSO: 0042.13.003987-2
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: FRANCISCO DE CASTRO LIMA
MINAS CAIXA

O Estado de Minas Gerais, por seu procurador, abaixo assinado, nos autos do processo acima mencionado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que se segue.

O valor do crédito objeto da presente execução alcança até a presente data, um importe de R\$ 63.804,97 (sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos), como se verifica no comprovante do saldo atualizado em anexo.

Requer o Estado de Minas Gerais a penhora "on line" de valores existentes nas contas bancárias em nome dos executados, destacando desde já que caso se obtenha resposta positiva (existência de contas correntes e aplicações financeiras em nome do devedor), os valores deverão ser transferidos a uma conta corrente à disposição do juízo (art. 11, § 2º da LEF).

FRANCISCO DE CASTRO LIMA, CPF: 174.581.296-20

Nestes termos, pede-se deferimento.

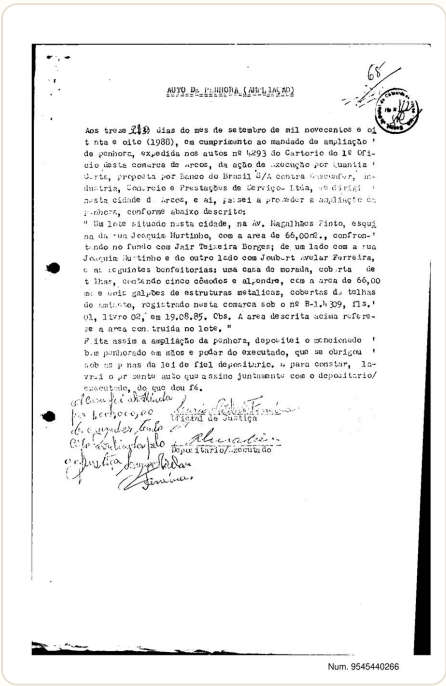
Divinópolis, 10 de dezembro de 2014.

MICHELE RODRIGUES DE SOUSA
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG n.: 112.751 – MASP n.: 1.332.834-9

www.ajp.mg.gov.br - mdr@trjppol@advocacia.mg.gov.br
Rua Marechal Góes, 505 - 5º andar - centro - Divinópolis (MG) - CEP: 35.500-027
Fone: (0xx37) 3229.3554 - Fax: (0xx37) 3229.2557

Num. 9545423083

Jodquim ilu -,tinho e do outro lad° com Joub..rt avelar irdrreira, e at Leguintes bonfeitorias: uma Casa do moradal cob :rta de t Thas, contendo cinco cômodos e al.-eel:die, ccm a area do 66100 ;11: e noie galpbes de estruturas metalicas, cobertas dd.: telhas de emiLeto, registrado nesta comarca sob o n2 R-1.)!3.)9, fls.' ol, livro 02: em 19.08.85. Cbs. A area descrita acima refera- de a area eon_ truida no lota. " i?_ita assim a a ampliaçfto da penhora, depobitei o mencionado 1 b -in pjralorado am m;los e poder do executado, qua se obrigou , :..ob ls p nas da lei de fiel depositario, ei para constar, la- vrei o pr sente auto qua a nsino juntlyinnte com o clepwitario/ c.;ecutado, do quo dou fa. ' . 4 {TA C..t.



Dr*. Maria de Lourdes Martins de Souza, &lca Vara Chel desta Comarca de , no exercício do cargo, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, 1 deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, a PENHORA de um lote de propriedade do executado ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA, registrado no CRI local sob o n4 " 2.077, livro 42, fls. 121 em 06.08.85., portanto, a penhora, ma diante auto e inscrigio no CRI, com posterior intimagao do pro prietitrio e cônjuge, nos termos doe arts. 659, § 42 e 669, Psia grafo tics), conf. despacho proferido a fie. 58, a saber: "Defi ro o pedido de fls. 55. Data supra(06.04.95). (a) Maria de Lour des llartins de Souza-Juíza de Direito". CUMPRASE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Arcos-MG.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA	
Comarca: Arcos-MG. Secretaria do Juízo da União Vara	MANDADO
PROCESSO Nº : 0458	
NATUREZA : Ação de Execução Forçada de Título Extrajudicial	
PARTES : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais-Ex Liquidadora Extrajudicial I Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira,	
ADVOGADO(A):	
OFICIAL:	
Dr*. Maria de Lourdes Martins de Souza,	
Juiz(a) de Direito da União Vara Cível desta Comarca de Arcos-MG., no exercício do cargo,	
na forma da Lei, etc.	
MANDA ao Sr. Oficial de Justiça,	
deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, a PENHORA de um lote de propriedade do executado ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA, registrado no CRI local sob o nº " 2.077, livro 42, fls. 121 em 06.08.85., portanto, a penhora, ma diante auto e inscrigio no CRI, com posterior intimagao do pro prietário e cônjuge, nos termos dos arts. 659, § 4º e 669, parágrafo único, conf. despacho proferido a fls. 58, a saber: "Defi ro o pedido de fls. 55. Data supra(06.04.95). (a) Maria de Lour des Martins de Souza-Juíza de Direito".	
CUMPRASE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Arcos-MG.	
a(s) 06 de abril de 1.995. Eu, <i>[assinatura]</i>	
Escrivão (A) o subcrevo por ordem do Juiz.	
<i>[assinatura]</i> Maria de Lourdes Martins de Souza Juíza de Direito	

AUTO UPzNHORÁ Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (1995) em cumprimento ao mandado de penhora, expedido do nº 0458, da secretaria judicial de 0a Comarca de Arcos, da 1ª Vara de Execução Forçada de título: extra, judicial, proposta por Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em liquidação, contra Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, me dirigi nesta cidade de Arcos, e procedi a penhora em bens de Roberto de Almeida Madeira, conforme abaixo descrito: -"Um lote de terreno com a área de 66,0022 (sessenta e seis metros quadrado), situado nesta cidade de Arcos, à Avenida Magelhães Pinto esquina com a rua Joaquim Murtinho. Neste lote está edificada uma casa de moradia contendo cinco (05) cômodos coberta de telhas francesas a qual se encontra em bom estado de conservação". "Cópia da escritura anexa!"



AUTO DE PRONÓCIA

As vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (1995) se cumprimentou ao sargento de penitenciária, exadido do n.º mat. 04.938, da secretaria judicial desta Comarca de Arcoz, da Ação de Execução Perpetua de Renda extra judicial, proposta por Getúlio Roberto de Aguiar e Maria Geralda, ex liquidação, contra Francisco D. Castro Lima e Roberto Almeida Madeira, um delito nesta cidade de Arcoz, e procedi a seguinte em nome de Roberto de Almeida Madeira, conforme abaixo se descreito:

"Do lote de terreno com a área de 66,00cm² (sessenta e seis metros quadrados), situado nesta cidade de Arcoz, a Avenida Magalhães Pinto quebra-se com o Sr. Joaquim Myrtilho. Nesse lote está edificada uma casa de moradia comundo cinco (05) cômodos coberta de telhas francesas a qual se encontra em regular estado de conservação". Cópia da escritura anexa? Registro nº 139, livro 02, fls. 01-06-Arcoz.

(SSE) E referido lote adquirido de Gabriela Batista, com registro nº 207, livro 02, fls. 121.

Mais assim, a ficou como depositário o próprio executado, Sr. Roberto de Almeida Madeira, que se obriga perante a lei de fidei depositário; e para cumprir, lavrei o presente auto que assino juntamente com o depositário/executado, do que dou fé.

Getúlio Roberto de Aguiara -
Getúlio Roberto de Aguiara
- executado/depositário o -

CERTIDÃO

Certifico que, depois de fazer a pesquisa, intimei o Sr. Roberto de Almeida Madeira bem como sua esposa, intimei o Sr. Roberto de Almeida Madeira bem como sua esposa, para no prazo de dez (10) dias, ou equivalente, comparecerem sob pena de execução na forma da Lei. O referido é verdade, dos ff. Arcos 35 e mais de 1995.

_____ Oficial de justiça.

CITESE EM: 01/05/95 - *Arcoz*

conforme auto de avaliação de fls. 74, e foram designados os dias 27.02.96 e 12.03.96, As 15:00 horas, para a 1ª e 2ª prazas, respectivamente. • Eis que o mesmo bem JA SE ENCONTRA PENHORADO AO BANCO DO BRASIL S.A., EM 13.09.88 conforme auto de penhora anexo, vez que foi dado como garantia, em HIPOTECA SEDITIAR da 1ª flu, na Cédula de Crédito Industrial a seguir descrita, no processo de execução de nº 599, resultante de dívida líquida, certa e exigível, oriunda de uma CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, no valor nominal de CZ\$ 256.037,18 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trinta e sete cruzados e dezoito centavos), emitida por BASCONFER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, avalizada pelos executados

BANCO DO BRASIL - 02 -

execução, em 29.05.95, um lote de terreno com área de 66.00 m² (sessenta e seis metros quadrados), situado nesta cidade de Arcoos, à Avenida Magalhães Pinto, esquina com a rua Joaquim Murcinho. Neste lote está edificada uma casa de moradia contendo cinco (05) cômodos, coberta de telhas francesas, a qual se encontra em regular estado de conservação. Registro nº 4309, livro 02, fls. 01, CRI de Arcoos (MG).

Referido bem foi avaliado em 18.08.95, conforme auto de avaliação de fls. 74, e foram designados os dias 27.02.96 e 12.03.96, às 15:00 horas, para a 1ª e 2ª prazas, respectivamente.

Eis que o mesmo bem JÁ SE ENCONTRA PENHORADO AO BANCO DO BRASIL S.A., EM 13.09.88, conforme auto de penhora anexo, vez que foi dado como garantia, em HIPOTECA CEDULAR de 1ª grau, na Cédula de Crédito Industrial a seguir descrita, no processo de execução de nº 599, resultante de dívida líquida, certa e exigível, oriunda de uma CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, no valor nominal de CZ\$ 256.037,18 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trinta e sete cruzados e dezoito centavos), emitida por BASCONFER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, avalizada pelos executados ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA e ROGÉRIO MADEIRA ALMEIDA, CUJO SALDO DEVEDOR, ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 26.01.96, PERFAZ UM TOTAL DE R\$122.252,45 (cento e vinte e dois mil, duzentos e

Num. 9545446012

Num. 9545446012 Num. 9545446012 .03 cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos CONFORME COPIA DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, ACOMP DO RESPECTIVO EXTRATO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO E AUTO PENHORA anexos. O processo de execução nº 599 que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra BASCONFER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA E ROGÉRIO MADEIRA ALMEIDA, EM QUE OS DEVEDORES NÃO OFERECERAM EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, ENCONTRA- SE CONCLUSO À MW. SUfZA, PARA DECISÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Ante o exposto, requer de Vossa Excelência que se digne determinar o seguinte:

BANCO DO BRASIL - 03 -

cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
CONFORME COPIA DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO EXTRATO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO E AUTO PENHORA anexos.

O processo de execução nº 599 que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra BASCONFER INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, ROBERTO DE ALMEIDA MADEIRA E ROGÉRIO MADEIRA ALMEIDA, EM QUE OS DEVEDORES NÃO OFERECERAM EMBARGOS NO PRAZO LEGAL, ENCONTRA-SE CONCLUSO À MW. JUIZA, PARA DECISÃO SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Ante o exposto, requer de Vossa Excelência que se digne determinar o seguinte:

1.) que se proceda a habilitação incidental do crédito apurado nos autos de Execução nº 599, do Banco do Brasil S/A, correspondente a 122.252,45 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 26.01.96, cujo demonstrativo segue em anexo, no valor arrecadado, resultante de hasta pública do imóvel em questão, observando-se a preferencialidade do referido crédito;

Num. 9545446012

Num. 9545446012 Num. 9545446012 42, BANCO CO BRASIL S. A. =06= ASSESSORIA JURIDIC A REGIONAL 1.111.10 3. Entre os HENS PENHORADOS, dentre outros, legal]; mente, hi que incidir a PENHORA nqs imóveis dados em HIPOTECA (Artigos 755 e 759-, do COdigo Civil, combi- nado com o artigo 656-11, do Código de Pr Ci / vil) : • 0 lb I ls

BANCO DO BRASIL S. A.
ASSESSORIA JURIDICA REGIONAL

3. Entre os HENS PENHORADOS, dentre outros, legalmente, há que incidir a PENHORA nos imóveis dados em HIPOTECA (Artigos 755 e 759, do Código Civil, combinado com o artigo 656-11, do Código de Pr Ci / vil) :

4. Que sobre o SALDO-DEVEDOR de CRÉ 411.977.16 - (quatrocentos e onze mil, noventa e sete e sete cruzados e sessenta e seis centavos), ATUALIZADO ATÉ A DATA DE 31.07.87, sejam COMPUTADOS JUROS ANUAIS CONVENCIONAIS DE 24,8 (vinte e quatro inteiros e oito décimos por cento), MAIS JUROS MORATÓRIOS DE 1% (um por cento) ao ano; CORREÇÃO MONETÁRIA, PLENA, a partir de 31.07.87, TUDO CUMULADO MENSALMENTE, conforme pacto contratual, além de JUROS CONJUNTURAIS de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios a serem liquidados :

5. Feita a PENHORA, sobre BENS LIVRES E DESNEBENHADOS, que seja nomeado o seu FIEL DEPOSITÁRIO, e que os devedores-executados sejam INTIMADOS DE SUA EFETIVAÇÃO para que, se quiserem, OFERÇAM EMBAARGOS NO PRAZO LEGAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados a partir da INTIMAÇÃO DA PENHORA (Artigo 669, do CPC), sob pena de CONFISCAÇÃO FICTA quanto aos bens articulados na inicial, e CONSEQUENTE PRECLUSÃO DE DEFESA;

6. Em recaiando a penhora sobre bens IMÓVEIS, dos avalistas, caso estejam casados, então que sejam intimadas suas respectivas esposas ;

7. Que seja ordenado o REGISTRO DA PENHORA NO CRECOMPETENTE (Artigos 167-I, 5 ; 169 e 240 da Lei nº. 6.015, de 31.12.73 - Lei dos Registros Públicos) :

Num. 9545446012

Num. 9545446204 Num. 9545446204 Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 2 Vara Cível da Comarca de Arcos/MG Autos n.º 0042.13.003057-2. Compulsando os autos, verifico que em manifestação de f. 186 o Estado de Minas Gerais pugnou pela suspensão do leito, a fim de diligenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis na busca de bens penhoráveis. Antes mesmo do pedido de suspensão ter sido apreciado, o Estado veio aos autos, por intermédio da petição de f. 190 e informou que o devedor é proprietário de um imóvel, gravado pela cláusula de usufruto. Conforme disposto no art. 716 do Código de Processo Civil, é possível a constrição de imóvel gravado pela cláusula de usufruto, vez que a penhora recairá sobre a nua propriedade, sem implicar o cancelamento do usufruto. Entretanto, na hipótese, a nua propriedade do imóvel indicado

 **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**
2 Vara Cível da Comarca de Arcos/MG

Autos n.º 0042.13.003057-2.

Compulsando os autos, verifico que em manifestação de f. 186 o Estado de Minas Gerais pugnou pela suspensão do leito, a fim de diligenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis na busca de bens penhoráveis.

Antes mesmo do pedido de suspensão ter sido apreciado, o Estado veio aos autos, por intermédio da petição de f. 190 e informou que o devedor é proprietário de um imóvel gravado pela cláusula de usufruto.

Conforme disposto no art. 716 do Código de Processo Civil, é possível a constrição de imóvel gravado pela cláusula de usufruto, vez que a penhora recairá sobre a nua propriedade, sem implicar o cancelamento do usufruto.

Entretanto, na hipótese, a nua propriedade do imóvel indicado pertence a terceiros que não integram a presente lide (f. 191v), motivo pelo qual não é possível a respectiva constrição.

Intime-se, pois, a parte exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que lhe for de direito.

Arcos, 8 de julho de 2015.


Marina de Alcântara Sena
Juíza de Direito

DATA
Aos 8 de 7 de 2015
Recebi estes autos
O Escrivão: 

Num. 9545446204

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta em face de FRANCISCO DE CASTRO LIMA E OUTROS, vem, por seu Procurador, a presença de V. Ex.", expor e requerer. O executado foi citado e embora tenha o credor diligenciado na procura de bens nada foi encontrado. Em razão disso, com o objetivo de encontrar bens passíveis de penhora, requer a expedição de ofício a Receita Federal de Divinópolis/MG, situada a Rua São Paulo, n.º 267, Bairro Centro, Cep: 35.500-006 a fim de Que forneça as cinco últimas declarações de imposto de renda do executado: FRANCISCO DE CASTRO LIMA CPF: 174.581.296-20 Divinópolis, 20 de julho de RAQUE Procu MASP 11236



ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Advocacia Regional em Divinópolis

Ex.^{ma} Sr. Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da
Comarca de Arcos/MG

Processo n.º 0042.13.003057-2
PTA (s) n.º 03.00716.88-3

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta em face de FRANCISCO DE CASTRO LIMA E OUTROS, vem, por seu Procurador, à presença de V. Ex.ª, expor e requerer.

O executado foi citado e embora tenha o credor diligenciado na procura de bens nada foi encontrado.

Em razão disso, com o objetivo de encontrar bens passíveis de penhora, requer a expedição de ofício à Receita Federal de Divinópolis/MG, situada à Rua São Paulo, n.º 267, Bairro Centro, Cep: 35.500-006, a fim de que forneça as cinco últimas declarações de imposto de renda do executado.

FRANCISCO DE CASTRO LIMA	CPF: 174.581.296-20
--------------------------	---------------------

Divinópolis, 20 de julho de 2016



RAQUEL OLIVEIRA AMARAL
Procuradora do Estado
MASP 112360-8 – OAB/MG 99.422

Rua Mato Grosso, n.º 606, 5.º andar, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000, (37) 3221-5718

Num. 9545446204

Num. 9545447190 Num. 9545447190 AUTO DE PENHORA Aos 18(d44DitEL dias do togs de melee Oitenta Bete (19.17), neste Municipio de AMOS de mil noveoent Com

AUTO DE PENHORA

Aos 18(deztois) dias do mto de Maio de mil novecent e oitenta e sete (19 87), neste Municipio de Arcos, Estado de Minas Gerais, no lugar denominado de Arcos, onde viveu, o Oficial de Justiça, abaixo assinado, depois de haver citado o devedor, FRANCISCO DE CASTRO LIMA, para pagar "incontinente" a importância de Cr\$ _____, e custas, constantes do competente mandado que lhe(s) levou, do que (insinual) aos cinco(s) e, caso não efetuasse(s) o pagamento, procedeu a penhora em seus bens, tantos quantos bastassem para o dito pagamento, nos termos que constam(s) e que se constata(s) em: Um lote de nº 14, quadra "C", medindo 10 x 10 = 100m², com 10 metros de frente para rua ainda sem denominação, sítio no bairro Jardim Esplanada, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, datado de 18/02/87.

Um lote de nº 14, quadra "C", medindo 10 x 10 = 100m², com 10 Mt. de frente para rua ainda sem denominação, sítio no bairro Jardim Esplanada, conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, e Resolva de Transferência de Imóvel, anexa ao contrato, datado de 18/02/87.

Falta assim a penhora, depositando os mencionados bens penhorados em nome e poder do devedor, que se obrigou sob as penas da lei de fidel depositário. E, em nome havendo, para constar, eu Francisco de Castro Lima, Oficial de Justiça da diligência, lavrei este auto de penhora com o Oficial responsável, bem como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

Oficial Francisco de Castro Lima
Oficial _____
Depositário Francisco de Castro Lima
Executante Francisco de Castro Lima
C.R.E./M/A _____

Executados: FRANCISCO DE CASTRO LIMA E OUTRO Qiiud° m (1 fl -I 0400 R01° A exequente, qualificada nos autos epigrafados, tendo em vista que foi intimada para se manifestar sobre a penhora, vem, mui respeitosamente, dizer que discorda dela uma vez que são bens imóveis de propriedade duvidosa. A compra e venda de imóveis 4 ato complexo que se completa com o registro no Cartório de Registro de Imóve- is da Comarca. Tal Tao existindo, a propriedade não se encon tra caracterizada. Outrossim, nao consta que o outro executado, RO berth de Almeida Madeira, tenha sido citado e seus bens pe-

Calças Esportivas

do Estado de Minas Gerais

Minas

Caixa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arcos-MG:

Autos : 4182

Exequente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Executados: FRANCISCO DE CASTRO LIMA E OUTRO

A exequente, qualificada nos autos epigrafados, tendo em vista que foi intimada para se manifestar sobre a penhora, vem, mui respeitosamente, dizer que discorda dela uma vez que são bens imóveis de propriedade duvidosa.

A compra e venda de imóveis é ato complexo que se completa com o registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Tal não existindo, a propriedade não se encontra caracterizada.

Outrossim, não consta que o outro executado, Roberto de Almeida Madeira, tenha sido citado e seus bens penhorados.

Pelo exposto, requer de V. Exa. que determine ao Oficial de Justiça que providencie citação e penhora sobre os bens do coobrigado Roberto, bem como substitua a penhora anteriormente feita, por outros bens, observando a gradação legal.

Vermos em que pede e espera deferimento

Belo Horizonte, 13 de novembro de 1987.

FERNANDO HUMBERTO DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Procuradoria

Fernando Humberto dos Santos

Advogado

PROTOCOLADO N. 2045

Data: 16/11/87

Assinatura

Av. Álvaro Cabral, 200 - Cx. Postal 442 - End. Telég. "MinasCaixa" - Telus (021) 1141 - FAX (021) 201-1866 e 201-2066 - 30.000 - Belo Horizonte

000-1000

Num. 9545447190

Num. 9545447190 Num. 9545447190 AUTO DE PENHORA /toe 10 (C dez:) alias do más de dezembro de mil nov (19) neste Município de Arcos Co ca 4

AUTO DE PENHORA

Ass. 20 () de 19 () alias do más de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco () neste Município de Arcos Co ca 4

de Arcos Co ca 4

Estado de Minas Gerais, no lugar de Arcos Co ca 4

onde vivem, na Oficialia de Justiça, abaixo assinados,

depois de haver citado o devedor, FRANCISCO DE CASTRO LIMA, a Botario,

de Arcos Co ca 4,

para pagar "imobiliária" a importância de Cr\$

() e costas, constantes do competente

mandado com inicial lida, de que fizemos as cópias e, com as expensas

taxas e pagamento, procedemos à penhora de seus bens, tantos quantos

bastarem para o dito pagamento, bem como que nos constarem e que se constarem

em: "do lote de terreno de número oitenta e dois (82), do município

de Gerônimo, distrito de José, desta cidade, com a área total de

três mil e trinta e seis metros quadrados (3.366), sendo dois

(2) metros de frente para a Rua Manoel Rêgo, igual distância

do fundo e vinte e oito (28) metros de largura, confrontando com o

lote número cinquenta e um (51) do

lado esquerdo com o lote número cinquenta e três (53), com propriedade

de J. M. Botario, da cidade de Arcos Co ca 4,

do qual se trata, assim descrito, está edificada uma casa de tora

de alvenaria de cimento.

Registro nº 2.707, R. 1.º, livro 04, do Cartório de Registros de

Imóveis de Arcos Co ca 4.

O imóvel acima está hipotecado pela via econômica do Estado de

Minas Gerais, conforme R. 2.707 e R. 1.º-2707.

Feita assim a penhora, depositados os mencionados bens penhorados em nome e

poder do "MANDANTE" que se obriga sob

as penas da lei de tal depositário. E, uma vez havido, para constar, eu

LEITE ROBERTO FERREIRA, Oficial de Justiça da diligência, lavrei este auto

que assino com o Oficial comparecido, bem como o depositário acima nomeado,

do que dá fé.

Oficial *Leite Roberto Ferreira*

Oficial *Leite Roberto Ferreira*

Depositário *Francisco de Castro Lima*

(Exentado) *Francisco de Castro Lima*

CJ/RV/A

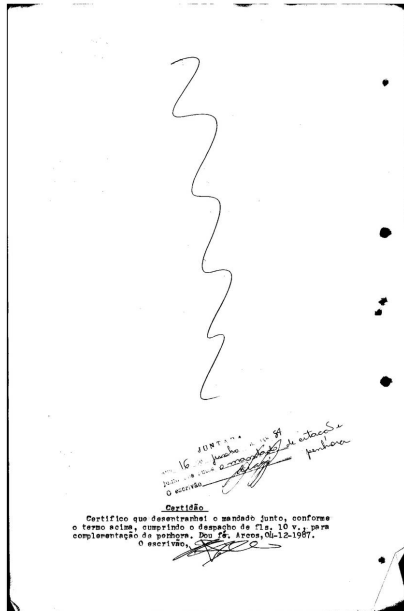
Num. 9545447190 Num. 9545447190 d.saTIDAD Certifico que, depois ue fazer a penhora conforme o auto retro, eu intimei o br. r'rancisco de Castro Lima, pe.Su9. esposa, para l no prazo de dez (10) dias, se quiser em, oferecerem embargos a execucao ue que se trata os autos ns 4182, do Cartorio do 1' Oficio uesta comarca de 'zoos, na forma ao nrt. 669, do C.P.C.. D., fé. c e ,aezembro de 1987 O Oficial de justiça

[illegible]

Num. 9545447190

Página 299 · score 100.0 · nativo

Num. 9545447190 Num. 9545447190 Cart !diº Certifico que desentranhei o mandada junto,
conforme o termo acima, cumprindo o despacho de fls. 10 v". pars complementacFlo de penhora,,
Dou ft. Arcos,04-12-1987. O escrivio,



Num. 9545447190

Página 300 · score 100.0 · nativo

Num. 9545447190 Num. 9545447190 AUTO DE PENHORA Aos 18(441601\$8) dias do mês de MAio
de mil novecent e oitenta sets (1D at), neste Município de arCOM Com oa

[illegible]

Num. 9545447190

gi- e• polo 00ºItio oat A exequente, qualificada nos autos epigrafados, tendo em vista que foi intimada para se manifestar sobre a penhora, vem, mui respeitosamente, dizer que discorda dela uma vez que são bens imóveis de propriedade duvidosa. A compra e venda de imóveis e ato complexo que se completa com o registro no Cartório de Registro de Imóve- is da Comarca. Tal não existindo, a propriedade nio se encon tra caracterizada. Outrossim, não consta que o outro executado, Ro berto de Almeida Madeira, tenha sido citado e seus bens pe-

Caixa Econômica
do Estado de Minas Gerais

MinasCaixa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arcos-MG.:

Autos : 4182
Exequente: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: FRANCISCO DE CASTRO LIMA E OUTRO

J. Paulo N. M. S.
17.11.87
Relatório
para o Juiz

A exequente, qualificada nos autos epigrafados, tendo em vista que foi intimada para se manifestar sobre a penhora, vem, mui respeitosamente, dizer que discorda dela uma vez que são bens imóveis de propriedade duvidosa.

A compra e venda de imóveis é ato complexo que se completa com o registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. Tal não existindo, a propriedade não se encontra caracterizada.

Outrossim, não consta que o outro executado, Roberto de Almeida Madeira, tenha sido citado e seus bens penhorados.

Pelo exposto, requer de V. Exa. que determine ao Oficial de Justiça que providencie citação e penhora sobre os bens do coobrigado Roberto, bem como substitua a penhora anteriormente feita, por outros bens, observando a gradação legal.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 1987.

Fernando Humberto dos Santos
Chefe de Divisão de Procuradoria
Poderes: 1.º e 2.º
Data do presente instrumento: 13/11/87

13.11.87
Fernando

Av. Afonso Celso, 200 - Cx. Postal 443 - End. Teop. "MinasCaixa" - Fones (021) 1141 - FAX (021) 201-1585 e 201-2585 - 30.000 - Belo Horizonte
MIN. 10000

Num. 9545447190

Num. 9545447190 Num. 9545447190 • re- • • Aos 10 (dez. AUTO DE PENHORA) alias do mês de dezembro (. 19), neste Município de ATCoS de mil nov e Coca

[illegible]

Num. 9545447190

Num. 9545447190 Num. 9545447190 T 11)10 Certifico que, depois de razer a penhora conformes o auto retro, eu intimei o cr. Francisco de Castro Liwa, esposal para no prazo de dez (10) dias, se quiser em, oferecerem embargos a execução ue que se trata os autos ru2 4152, do Uartório dc 1' Oficio uesta comarca de iz.cos, na forma do ,nt, 669, do C.F.C.. fé, ' c s ;(iesembro de 1987 0 Oriela de justiga es,

[illegible]

Num. 9545447190

Itnica Vara cível Arcos-MG. na forma da Lei, etc. desta Comarca de , no exercicio do cargo, MANDA ao Sr. Oficial do cartifrio de Registro de Imveis, deste Juizo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com as cautelas legais, o REGISTRO DA PENHORA de um lote de terreno com o a 4rea de 66,00 situado nesta cidade de Arcos, A Av. Mega- laws Pinto esquina com a Rua Joaquim Murtinho, jacente neste " terreno uma case de morada contendo 5 cOmodos, conf. Reg. nz " 4309, livro 02, fls. 01, pertencente a Roberto de Almeida Madei- ra, conforme cepia da escritura anexa. CUMpra-SE na forma da Lei. Dadoe passado nestaCidade de Arcos-mG•

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Arcoz-MG.
Comarca: Arcos-MG. Juiz: Juiz de Direito
Secretaria do Juizo da Juiz: Juiz de Direito

PROCESSO Nº: 0458
NATUREZA: Ação de Execução Forçada de Título Extrajudicial
PARTES: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Em
Liquidação Extrajudicial X Francisco de Castro
Lima e Roberto de Almeida Madeira
ADVOGADO(A): Dr. Adalberto José Rodrigues Filho
OFICIAL: Del. Rômulo de Oliveira Dias

Dr. Maria de Lourdes Martins de Sousa,
Juiz(a) de Direito da Juiz: Juiz de Direito
Arcoz-MG. Vara Cível desta Comarca de
na forma da Lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis,
deste Juizo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com
as cautelas legais, o REGISTRO DA PENHORA de um lote de terreno com
a área de 66,00 m², situado nesta cidade de Arcos, à Av. Maga-
lhães Pinto esquina com a Rua Joaquim Martinho, jacente neste
terreno uma casa de morada contendo 5 cômodos, conf. Reg. nº
4309, livro 02, fls. 01, pertencente a Roberto de Almeida Madei-
ra, conforme cópia da escritura anexa.

CUMpra-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Arcos-MG.

01 de Junho de 1.995. Eu, *[assinatura]*
Escrivão (s) o subscrevo por ordem do Juiz.
[assinatura]
Maria de Lourdes Martins de Sousa
Juiz(a) de Direito

Num. 9545453376

ESEEFVVISPID DEE IFTESISTRIZI DE IPICIV'EIS DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE ARCOS-MG. Rua Cecilia Lara Albuquerque, 81 - Centro - Fones (037)351.120 Arcos(MG), 02 de junho dee99» / • 74:7109 Cr. 21 1:1 MM. Juiza, Em anexo estou devolvendo o Mandado de Registro de Penhora, datado de primeiro (12) de junho, ontem, extraído dos au- tos n2. 0458, de Agao de Execugao Forçada de Titulo Extrajudicial,' proposta pela Caixa Económica do Estado de Minas Gerais, contra " Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, tendo-se em' vista que o imovel, objeto da respectiva penhora, ou seja, um lote de terreno situado na Av. Magalhães Pinto, esquina com a rua Joe- 410 quim Murtinho, com 66,00m2, e respectiva casa de morada com cinco '

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE ARCOS-MG.
Rua Cecilia Lara Albuquerque, 81 - Centro - Fones (037)351.120

Arcos(MG), 02 de junho de 1999

9545453376

Atenciosamente

Bel. Romulo de Oliveira Dias
Oficial do Registro de Imóveis

Em. Sr.
Dr. Maria de Lourdes Martins de Souza
D.D. Juiza de Direito
Arcos - MG.

Num. 9545453376

0 4% FNI k Comarca: Arcos—Ma. Secretaria do Juízo da tics Vara MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA PROCESSO NATUREZA PARTES: ADVOGADO(A): OFICIAL: N? : 0458 : Aga° de EXecuggo Forçada de Título Extrajudicial : Caixa EcanOmica do Estado de Minas Gerais - Em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA



Comarca: Arcos-MG.
Secretaria do Juízo da Única Vara

MANDADO
DE REGISTRO DE PENHORA

PROCESSO Nº : 0458
NATUREZA : Ação de Execução Forçada de Título Extrajudicial
PARTES : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Ex
Liquidação Extrajudicial X Francisco de Castro
Lima e Roberto de Almeida Madeira
ADVOGADO(A) : Dr. Adalberto José Rodrigues Filho
OFICIAL : Bel. Rômulo de Oliveira Dias

Dr.ª Maria de Lourdes Martins de Sousa,
Juiz(a) de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de
Arcos-MG, no exercício do cargo,
na forma da Lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis,
deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda com
as cautelas legais, o REGISTRO DA PENHORA de um lote de terreno com
a área de 66,00 m², situado nesta cidade de Arcos, à Av. Maga-
lães Pinto esquina com a Rua Joaquim Martinho, jacente neste
terreno uma casa de moradia contendo 5 cômodos, conf. Reg. nº =
4309, livro 02, fls. 01, pertencente a Roberto de Almeida Madei-
ra, conforme cópia da escritura anexa.

CUMPRASE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Arcos-MG,
a(os) 01 de junho de 1.995. Eu, *slm*
Escrivão (ã) o subscrevo por ordem do Juiz.

Maria de Lourdes Martins de Sousa
Juiz(a) de Direito

que Vossa Excelencia se digne determinar o cumprimento dos atos executi vos específicos, em horario normal ou extraordinario, sabados, domingos e feriados, se necessário e nos termos dos arts. 652 e segs. do aludido codex, com a dtação dos neus para que paguem a supracitada quoitia de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), com os acréscimos legais e con- tratuais, juros previstos no verso do titulo e corregao monetria. cabi- vel, desde o vencimento do titulo em 30 de março de 1987, no prazo de 24 horas, ou nomeiem bens i penhora, pena de lhes serem penhorados tan- tos bens quanto bastem e sejam necesserios A garantia da Execiaged can sua imediata remoço (e intimação da cOnjuge e registro noGarter-Jo de Tmoveis competente em se tratando de imoveis) independentemente de nOVID Av. A vare, Cab I. 200 ex Pavel 443. End Teleg. TlvlinasCaixaT Telex 031)1141 PABX 1031) 201.1555 e 201.2555 • 30.000 -Belo Horizonte oo MOCiii.

Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

Exm^a Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arocas, MG.

DAR Ciente - ao Honorário de
1970, meu advogado
Rio, 05/05/83
02

Honrável Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais

CAXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS autarquia estadual, cujos sede e foro na Av. Alvaes Cabral nº 202, Belo Horizonte, MG, onde seu alvarão poder ser inscrito e reconhecer, por sua bastante prova documental, semio credenciado.

FABRICIO DE CASTRO LIMA
ROMERY DE ALMEIDA ROCHA

sendo o primeiro Industrial, residente na Rua Doroteo Rocha nº 661, Arocas, MG, CEP 13648-296, e o segundo comerciante, residente na Rua Manoel Pinho nº 566, Arocas, MG, CEP 13648-99-33, pela importância de R\$ 100.000,00 (centomil reais) em nome de ROMERY DE ALMEIDA ROCHA, devido ao vencimento do título, representada pela nota promissória de igual valor, emitida pelo primeiro e avaliada pelo segundo, com ênfase prevista das bancas de São no presente, em 25 de São março / 1987, vem, respectivamente ante Vossa Honriedade, requerer a seguinte:

EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

ver que assinou todos os meios materiais e extrínsecos de reconhecimento.

Nestes condições, visto a autoria do direito que se lhe confere no artigos 580, cº 585, I, e seguintes do CPC, e demais dispositivos legais, para se fazer pagar do que é devido, pagar o ativo econômico, se dispôr determinar o cumprimento dos atos executivos específicos, em respeito nosso ao extrajudicial, devidos, contígios e finalizados, se necessário e nos termos do art. 585 e segs. do aludido código, com a citação dos reais para que paguem a supracitada quantia de R\$ 100.000,00 (centomil reais) com juros e correção monetária cabíveis, Juros previstos no verso do título e correção monetária cabíveis, devido ao vencimento do título em 30 de Março de 1987, no prazo de 24 horas, ou, no caso de não comparecimento, para de três meses penhorados tanto bem quanto bens e ações reconhecidas a prestação de Empréstimo, com sua imediata revogação (e inscrição de ônus) e registro no Cartório de Imóveis corporativo em se tratando de imóvel independentemente do novo sistema de Registro de Imóveis.

At. Arocas, 05 de Maio de 1983.

Ass. Juiz

F. M. S. P.

Num. 9545453380 Num. 9545453380 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS COMARCA DE ARCOS — MG Secretaria da Vara Cível. Crime e Execuções Rirum Senador Magalhães Pinto - Av. Dr. Olinto Fonseca. nº04, Centro 35588000 Fone: (037)3351-1939 — E-mail - acs2scretariaiaijmyjus.br

TERMO DE PENHORA Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016, na Secretaria Judicial da 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, perante o Exma. Juíza de Direito Me Marina Alcântara Sena, em virtude da apresentação da Certidão de 11111 Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel nº 7149 livro 02 juntada aos autos 0042.13.003057-2, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, lavro o presente termo de penhora dos bens descritos na certidão supramencionada: Um lote de nº12 (doze) da quadra "E"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARCOS - MG
Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e Execuções
Fórum Senador Magalhães Pinto - Av. Dr. Olinto Fonseca, nº 04, Centro 35588000
Fone: (037) 3351-1939 - E-mail - acs2scretariaiaijmyjus.br

TERMO DE PENHORA

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016, na Secretaria Judicial da 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, perante o Exma. Juíza de Direito Mmª Marina Alcântara Sena, em virtude da apresentação da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel nº 7149 livro 02 juntada aos autos 0042.13.003057-2, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, lavro o presente termo de penhora dos bens descritos na certidão supramencionada: Um lote de nº 12 (doze) da quadra "E" situado da rua Cameto Vieira, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, com área total de dezentos e oitenta e três metros quadrados (283m²), sendo 12 metros de frente para a referida rua, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote número 14 (catorze), 23.51m vinte e três metros e cinquenta e um centímetros de um lado, confrontando com o lote número 11 (onze) e 23.73m (vinte e três metros e setenta e três centímetros) do outro lado, confrontando com o lote nº 13. A referida Certidão, parte integrante deste termo, está registrada em nome do devedor Roberto de Almeida Madeira e seu cônjuge, que serão intimados da dita penhora, devendo o credor providenciar a averbação desta na matrícula 7149, L.v 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos MG, como consta no despacho de fls.220v, independentemente de Mandado Judicial.

Eu, Marco Antônio Pinto, Oficial de Apoio Judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o digitei.

Silvany Ribeiro de Carvalho
Escrivã Judicial

Num. 9545453380

Num. 9545453380 Num. 9545453380 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da Comarca de Arcos Autos nº.: 0042.13.003057-2 Vistos em correição. Defiro o pedido de fl. 223. Intime-se, pessoalmente e por mandado, o executado Roberto e seu cônjuge, se casado for, para tomar conhecimento da penhora. Expeça-se mandado de avaliação do bem, conforme requerido A fl. 223, recolhendo a verba indenizatória, caso necessário. Faça constar no mandado que o oficial de justiça deverá certificar se o imóvel é um bem de família. I.C. Arcos, 18 de abril de 2017. Marina de Alcantara Sena Juíza de Direito Recebimento

226

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da Comarca de Arcos

Autos nº.: 0042.13.003057-2

Vistos em correição.

Defiro o pedido de fl. 223.
Intime-se, pessoalmente e por mandado, o executado Roberto e seu
cônjuge, se casado for, para tomar conhecimento da penhora.
Expeça-se mandado de avaliação do bem, conforme requerido à fl. 223,
recolhendo a verba indenizatória, caso necessário. Faça constar no mandado
que o oficial de justiça deverá certificar se o imóvel é um bem de família.
I.C.

Arcos, 18 de abril de 2017.


Marina de Alcantara Sena
Juíza de Direito

Recebimento
Em _____ de _____ de 2017.
Recbi estes autos
O(A) Escrivão(s) _____

LC

Num. 9545453380

Num. 9545453380 Num. 9545453380 Nt- _ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS COMARCA DE ARCOS — MG Secretaria da 2ª Vara Cível. Crime e Execuções Fátim Senador Magalhães Pinto - Av. Dr. Olinto Fonseca, nº 04. Centro 35588000 Fone: (037) 335 1- 1 939 — E-mail - aes2seeretaryatimg.Ois.hr TERMO DE PENHORA Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016, na Secretaria Judicial da 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, perante o Exma. Juíza de Direito Mtn' Marina Alcântara Sena, em virtude da apresentação da Certidão de Inteiro Teor da Matricida do Imóvel nº 7149 livro 02 juntada aos autos 0042.13.003057-2, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, lavro o presente termo de penhora dos bens descritos na certidão supramencionada: Um lote de nº 12 (doze) da quadra "E"

U

628

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARCOS - MG
Secretaria da 2ª Vara Cível, Crime e Execuções
Fórum Senador Magalhães Pinto - Av. Dr. Olinto Fonseca, nº 04, Centro 35588000
Fone: (037) 3351-939 - E-mail - aes2seeretaryatimg.jus.br

TERMO DE PENHORA

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2016, na Secretaria Judicial da 2ª Vara desta Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, perante o Exma. Juíza de Direito Mtn' Marina Alcântara Sena, em virtude da apresentação da Certidão de Inteiro Teor da Matricula do Imóvel nº 7149 livro 02 juntada aos autos 0042.13.003057-2, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo requerente CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em face de Francisco de Castro Lima e Roberto de Almeida Madeira, lavro o presente termo de penhora dos bens descritos na certidão supramencionada: Um lote de nº 12 (doze) da quadra "E" situado da rua caneto Vieira, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, com área total de duzentos e oitenta e três metros quadrados (283m²), sendo 12 metros da frente para a referida rua, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote número 14 (quatorze), 23,51m vinte e três metros e cinquenta e um centímetros de um lado, confrontando com o lote número 11 (onze) e 23,73m (vinte e três metros e setenta e três centímetros) do outro lado, confrontando co o lote nº 13. A referida Certidão, parte integrante deste termo, está registrada em nome do devedor Roberto de Almeida Madeira e seu cônjuge, que serão intimados da dita penhora, devendo o credor providenciar a averbação desta na matrícula 7149, Lv 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos MG, como consta no despacho de fls.220v, independentemente de Mandado Judicial.

Ela, Marco Antônio Pinto, Oficial de Apoio Judicial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o digitei.

Silvana Ribeiro de Carvalho
Escrivã Judicial

Num. 9545453380

